



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 516/00**

(autoriza o Poder Executivo doar área ao “Lar São Vicente de Paulo”)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do Parágrafo 1.º do Artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, a área “3” com 4.306 m<sup>2</sup> ao “Lar São Vicente de Paulo” estabelecido à Rua Izau Avelino Pinheiro, s/n, no bairro do Vicente Nunes, no perímetro urbano desta cidade, constante do memorial descritivo e planta planimétrica anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 2º** - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade o imóvel doado retornará ao Patrimônio Público acrescido das benfeitorias acaso edificadas.

**Artigo 3º** - Todos os ônus e taxas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Donatário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 08 de dezembro de 2000.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Secretária do Gabinete.